LEI Nº 1842 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA PROJETO ESPECIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Contrato, com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, no valor de CR$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - Destina-se o referido contrato, para o Transporte Escolar de alunos da Rede de Ensino Municipal ou Estadual, através de compra de passagens e ou locação de veículos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário de Administração